



Autor: Executivo Municipal

SÚMULA – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 005/1989, EM SEUS ARTIGOS 2º E 3º E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a realizar alteração na Lei Municipal nº. 005/1989, em seus Artigos 2º e 3º, os quais passam a ter a seguinte Redação:

Artigo 1º -

Artigo 2º - **Excetua-se desta Lei, os ramos comerciais de Farmácias, Açougues, Restaurantes, Lanchonetes, e similares.**

Parágrafo Único:.....

Artigo 3º - **Fica determinado o horário para abertura e fechamento do Comercio local: de segunda à Sexta-Feira, das 07:30hs às 18:00hs., nos sábados das 07:30hs às 12:00hs, com exceção de Supermercados, Mercados e Mercarias que venderem somente gêneros alimentícios, poderão permanecer abertos até às 18:00hs., e os que venderem também confecções deverão seguir as normas dos demais comércios e fechar às 12:00hs.**

Artigo 4º -

Parágrafo Único:.....

Artigo 5º -

Artigo 6º -

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., Em 20 de Junho de 2005.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

J U S T I F I C A T I V A

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Tal medida deve-se ao fato de que este Executivo Municipal recebeu do Sr. José Maria Alves – Presidente da ACIA – Associação Comercial Industrial de Apiacás, Ofício encaminhando um abaixo assinado que segue em anexo para conhecimento dos Nobres Edis, onde nos mostra o objetivo do mesmo, bem como a necessidade do Comercio Local em Geral de se adequar a referida Lei as circunstâncias atuais de nosso Município.

Sem mais para o momento e contando com a colaboração por parte desta Augusta Casa de leis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-


03-07 APIACÁS 1988